

**SEQ 23091/2019/GJU**  
**Nº IBAMA: 02001.004153/2016-17 (CT-Infra)**

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2019.

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-  
INFRA**

**A/C: ILMA. SRA. VIVIANE VIEIRA GOMIDE**

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE  
INFRAESTRUTURA

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 7º andar, Serra Verde,  
Belo Horizonte/MG. CEP: 31.630-900.

\* **Cc. PARA O COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF  
CEP: 70818-900.

**REF.:** *Informações acerca do Cumprimento das Deliberações nº 190 e nº 207 pela  
Fundação Renova.*

Prezados Senhores,

A FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal abaixo assinado, prestar informações acerca do atendimento das Deliberações nº 190 e nº 207, emitidas pelo Comitê Interfederativo ("CIF").

Em 30.8.2018 e 28.9.2018, respectivamente, foram aprovadas as Deliberações nº 190 e nº 207. A primeira (nº 190) **(i)** aprovou o primeiro encaminhamento proposto pela Nota Técnica CT-INFRA nº 06/2018, que versa sobre disponibilização de moradia temporária para os casos em que há risco estrutural das moradias dos atingidos, e **(ii)** ratificou o acordo firmado em reunião da Mesa de Diálogo para conflitos Urbanos e Rurais do Governo de Minas Gerais, ocorrida em 28.8.2018, no município de Barra Longa, inclusive acatando os prazos estabelecidos, nos termos da citação literal da Ata nº 144/2018, que consta no preâmbulo da Deliberação.

A segunda Deliberação (nº 207) **(i)** aprovou o segundo e o terceiro itens dos Encaminhamentos propostos pela Nota Técnica CT-INFRA nº 06/2018, que versam sobre a validação dos encaminhamentos negociados nas assembleias organizadas pela Comissão de Atingidos de Barra Longa, para reparação de infraestruturas e reassentamento de Gesteira, e para reafirmar a necessidade de inclusão no planejamento de obras os casos de infraestruturas com danos reconhecidos pela Comissão de Atingidos de Barra Longa, e **(ii)** determinou à FUNDAÇÃO que se articulasse com a Comissão de Atingidos de Barra Longa e com a CT-INFRA, para que sejam estabelecidos os procedimentos quanto à forma de reparação das infraestruturas reconhecidas.

As discussões de moradia adequada se construíram por meio de grupos de base, com a participação da Assessoria Técnica e a elaboração da pauta dos atingidos. Iniciou-se, então, uma rodada de grupo de base – na época cerca de 20 (vinte) grupos – para discussão detalhada da pauta, entendimento do dano e elaboração das medidas e parâmetros de reparação. Nessas rodadas de debate, foi realizada cartografia social para entendimento das repercussões do rompimento da barragem de Fundão nas moradias da cidade, resultando na construção de listas, nas quais as comunidades, a partir de uma escala de cores, identificaram o dano e a sua gravidade (matriz de risco da moradia).

Em paralelo a esse processo, a FUNDAÇÃO contratou a empresa Vaz de Mello Consultoria em Avaliações e Perícia para a realização de laudos das moradias de Barra Longa. Para complementar os dados fornecidos pelos atingidos, foi aberta

pela AEDAS seleção de profissionais da arquitetura e engenharia para realização de Perícia Técnica das edificações de Barra Longa/MG atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, tendo sido selecionada a ALTETO engenharia. Os laudos da ALTETO teriam ajudado os atingidos a construírem, além da lista de reformas, reconstruções e situações de risco, parâmetros e diretrizes para reparação.

Em 26.7.2018, foi realizada assembleia em Barra Longa, no salão comunitário da Vila São José, cuja pauta foi a devolutiva da FUNDAÇÃO sobre a lista de atingidos que deveriam ser encaminhados para aluguel/moradia provisória, apresentando resposta para 23 (vinte e três) casos. Dos casos apresentados, 03 (três) já estavam no escopo de reforma da casa pela FUNDAÇÃO.

Em 2.8.2018, foi realizada outra assembleia na Câmara Municipal de Barra Longa, tendo como pauta a devolutiva por parte da FUNDAÇÃO das requisições realizadas pelos atingidos, por intermédio da Assessoria Técnica, durante Assembleia Geral, realizada em 17.7.2018, relativas aos parâmetros, diretrizes e laudos. Em tal ocasião, foi apresentada à FUNDAÇÃO os parâmetros e diretrizes elaboradas pelos atingidos, em conjunto com a Assessoria Técnica, no que tange ao processo de indenização das moradias, tal como a tomada de providências referentes às moradias que necessitam de reforma ou reconstrução. Ainda, na ocasião, foi requerido à FUNDAÇÃO esclarecimentos quanto aos encaminhamentos e à situação dos atingidos que têm demandas referentes à moradia.

Numa tentativa de mediação, realizou-se, em 28.8.2018, reunião da Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e Outros Grupos Envolvidos em Conflitos Socioambientais e Fundiários na Câmara Municipal de Barra Longa (Ata Nº 144/2018), com o objetivo de propor alternativas para a solução pacífica do conflito socioambiental existente no Município de Barra Longa/MG, tendo sido pactuado entre as partes o seguinte acordo:

*"A Mesa de Diálogo do Governo do Estado de Minas Gerais pactua em reunião ocorrida no município de Barra Longa, em 28/08/2018, com a presença dos Atingidos, Assessoria Técnica, Governo de Minas Gerais, FUNDAÇÃO Renova e Câmaras Técnicas: A FUNDAÇÃO Renova se compromete a retirar imediatamente, a partir de amanhã, 29/08/2018, as 30 (trinta) famílias que estão em risco iminente de desabamento de suas casas, providenciando o*

*pagamento de aluguel, mais despesas de água, luz e IPTU das duas residências, bem como a realização de contratos e demais tramites legais; a Comissão de Atingidos e a FUNDAÇÃO Renova já iniciaram a construção de uma lista de imóveis para a acomodação das famílias; **após a conclusão da retirada das 30 (trinta) famílias, o Governo de Minas Gerais através da Defesa Civil Estadual e/ou outros técnicos de outras Secretarias ou órgãos, acompanhados dos Técnicos da Assessoria e da Comissão de Atingidos lavrará Laudo Técnico acerca da condição das casas, apontando, demolição ou reforma, ou a necessidade de construção de uma nova casa, podendo ser no mesmo local ou em outro, caso seja confirmada a impossibilidade ou inadequação do local de origem**; reconhecendo que já existem famílias que se mudaram devido à situação de risco que se encontravam, fica pactuado que a FUNDAÇÃO Renova assume a obrigação do aluguel e despesas com água e luz daqui para frente e discuta posteriormente o pagamento das despesas retroativas; a FUNDAÇÃO Renova se responsabiliza pelos móveis danificados em razão da mudança; o CIF – Comitê Interfederativo analisará as questões relacionadas à reforma, reconstrução e construção de novas casas; o prazo para a remoção das famílias será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29/08/2018, data em que a Assessoria Técnica e Comissão de Atingidos entregarão à FUNDAÇÃO Renova listagem de imóveis disponíveis.” (grifos nossos).*

Nesse momento do processo de negociação, a CT-INFRA elaborou a Nota Técnica nº 06, de 27 de agosto de 2018, com os seguintes encaminhamentos:

- “- Imediato atendimento das famílias em que as moradias se encontram em situação de risco estrutural (30 famílias), com disponibilização de moradia temporária;*
- Validação dos encaminhamentos negociados nas Assembleias de atingidos de Barra Longa quanto ao reassentamento de Gesteira, bem como quanto à reparação das infraestruturas com patologias construtivas.*
- Imediata inclusão no planejamento de obras para reparação dos casos de patologias construtivas apontados e reconhecidos pela Comissão de Atingidos de Barra Longa. Recomenda-se que a metodologia do Programa Pescador de Fato, deliberado pelo CIF (Deliberação 182/CIF), seja utilizada como modelo para a situação das requisições apresentadas acima. Destarte os três Conjuntos de Evidências, a saber: legislação, histórico e a narrativa do atingido, utilizados como critério de elegibilidade aos programas de ‘Programa de Indenização Mediada’ (PG 002), seriam, similarmemente, legítimos e suficientes para outros programas.”*

Por meio do Ofício OFI.NII.102018.4322, datado de 11.10.2018, a FUNDAÇÃO apresentou esclarecimentos ao CIF, à CT-INFRA e à Comissão de Atingidos do Município de Barra Longa acerca do andamento do processo de disponibilização de

moradias temporárias para os núcleos familiares em situação de risco, demonstrando o atendimento à Deliberação nº 190.

Destaque-se, além disso, que, em 31.10.2018, a FUNDAÇÃO encaminhou, por e-mail, à CT-INFRA o Plano de Ação proposto para atendimento às moradias de Barra Longa, o que demonstra que a FUNDAÇÃO não se quedou inerte diante da situação, adotando uma postura proativa e demonstrando que não houve qualquer descumprimento por parte da FUNDAÇÃO com relação às Deliberações 190 e 207.

Em 31.10.2018, a FUNDAÇÃO enviou também Ofício (OFI.NII.102018.4561) à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com cópia para a Subsecretaria dos Fóruns Regionais de Minas Gerais, solicitando à Defesa Civil de Minas Gerais, que fosse agendada a vistoria técnica nos 34 (trinte e quatro) imóveis do município de Barra Longa, que se encontravam em processo de desocupação, conforme acordado em reunião realizada com a Prefeitura do Município e intermediada pela Mesa de Diálogo do Estado de Minas Gerais, ocorrida em 28/08/2018 (Ata nº 144/2018), bem como em atenção à Deliberação 190, que acatou os prazos estabelecidos, nos termos da citação literal da Ata nº 144/2018.

Apesar disso tudo, alega a AEDAS em Parecer Técnico, datado de 30.8.2019, que *"a execução das medidas vinham ocorrendo conforme aponta a deliberação, ocorre que a alguns meses a FUNDAÇÃO renova tem recusando-se a conceder aluguel temporário para 20 famílias que estão em risco a moradia"*.

Entretanto, a FUNDAÇÃO, uma vez mais, enfatiza a necessidade de que, para o início das reformas ou reconstruções, deve haver respaldo dos laudos da Defesa Civil Estadual, como consta no item II da Deliberação nº 190, e conforme pactuado na Mesa de Diálogo do Estado de Minas Gerais e expressamente reproduzido na Ata nº 144/2018 (vide transcrição acima). Até a presente data, a Defesa Civil Estadual não iniciou a participação que lhe compete neste processo – a realização das vistorias técnicas –, a qual é imprescindível ao cumprimento das Deliberações nº 190 e nº 207 do CIF.

Além disso, há a necessidade de que seja formado grupo técnico com representantes das Defesas Cíveis Estadual e Municipal para analisar os casos em que há possível risco de moradia, conforme discutido na reunião ordinária desta I. Câmara Técnica, ocorrida em 11.09.2019. A FUNDAÇÃO aguarda, assim, a formação desse grupo técnico pela Coordenação da CT-INFRA para dar continuidade aos trabalhos.

Dessa forma, não subsiste o parecer da AEDAS solicitando que a CT-INFRA envie Nota Técnica a respeito do descumprimento das Deliberações nº 190 e nº 207 e exigindo a continuidade, por parte da FUNDAÇÃO, das remoções, de forma imediata, das famílias em suposto risco iminente de desabamento. Conforme demonstrado, a FUNDAÇÃO atendeu ao disposto nas Deliberações nº 190 e nº 207, tendo, inclusive, solicitado à Defesa Civil de Minas Gerais que fosse agendada a vistoria técnica nos 34 (trinta e quatro) imóveis do município de Barra Longa, que se encontravam em processo de desocupação, o que ainda não ocorreu.

Inclusive, a equipe do *Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa* analisou os 04 (quatro) autos de interdição encaminhados pela Prefeitura Municipal de Barra Longa por meio do Ofício 38/2019 (doc. 01), referente aos imóveis localizados na Rodovia Edmundo Marino da Costa Lanna e, diante do risco estrutural verificado nos imóveis em referência, a Fundação informou, por meio da Resposta ao ofício do Município (SEQ22889/2019/GJU - doc. 02), que, pelo Princípio da Precaução, atenderá as 04 (quatro) famílias em moradia temporária ou compensação financeira.

Todas essas ações revelam o profundo comprometimento da FUNDAÇÃO com a solução da questão, bem como o total atendimento às Deliberações nº 190 e nº 207, pela FUNDAÇÃO, tendo em vista as ações que lhe eram de exclusiva responsabilidade.

A FUNDAÇÃO coloca-se, dessa forma, à disposição, desde já, para colaborar com os atingidos do Município de Barra Longa naquilo que lhe cabe nos termos do TTAC e do seu Estatuto Social, e reitera seu compromisso em implementar todas as

ações possíveis para a mais rápida e eficaz recuperação e reparação dos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



---

**FUNDAÇÃO RENOVA**  
VIVIANE AGUIAR  
GERÊNCIA JURÍDICA

